LEI Nº 5.946 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 07/2024 – Processo 2951/2024 – Autógrafo 5964

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas a cargo da Municipalidade, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz – PORTOPREV – e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – auxílio alimentação no valor de R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais), retroativo a janeiro de 2024.

Parágrafo único. O funcionário que faltar injustificadamente ao serviço perderá o benefício previsto no caput deste artigo, no mês em que ocorrer a falta.

Art. 2º - O servidor que prestar serviço junto a outro órgão público e for beneficiário de auxílio equivalente fica obrigado a comunicar, por escrito, ao Setor de Recursos Humanos da Municipalidade, optando por um único benefício.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente Lei nº 5.885, de 11 de abril de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 21 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/EE5D-7A6F-9FDD-2B13 e informe o código EE5D-7A6F-9FDD-2B13

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EE5D-7A6F-9FDD-2B13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO (CPF 062.XXX.XXX-45) em 21/03/2024 16:24:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/EE5D-7A6F-9FDD-2B13